



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
GRUPO DE TRABALHO MESÁRIOS

TERMO DE CONVÊNIO N. 16/2021

Termo de Convênio de Cooperação que entre si celebram o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Departamento Regional da Bahia – SENAI/DR/BA, através do Campus Integrado de Manufatura e Tecnologia – SENAI CIMATEC

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida, nº 150, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.509.018/0004-66, doravante denominado **TRE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA, RG nº 95063226 SSP/BA, CPF nº 133.535.785-87, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e de outro lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Departamento Regional da Bahia – SENAI/DR/BA**, através do **Campus Integrado de Manufatura e Tecnologia – SENAI CIMATEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.795.071/0013-50, com sede na Avenida Orlando Gomes, 1845 - Piatã, Salvador-BA, CEP 41.650-010, doravante denominado **SENAI CIMATEC**, neste ato representado por seu Diretor de Tecnologia e Inovação, LEONE PETER CORREIA DA SILVA ANDRADE, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 0256095809, inscrito no CPF/MF sob o nº 409.754.105-63, têm como certo e ajustado o presente Termo de Convênio de Cooperação, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Convênio tem como objeto a cooperação entre os partícipes, visando incentivar os alunos dos cursos Técnicos e Superiores do **SENAI CIMATEC**, de forma voluntária, na participação do processo eleitoral brasileiro.

Os créditos relativos ao trabalho voluntário dos alunos dos cursos Técnicos e Superiores do **SENAI CIMATEC**, serão aceitos na eliminação de carga horária de atividades complementares/extracurriculares obrigatórias, dos cursos oferecidos pelos **Campus Integrado**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
GRUPO DE TRABALHO MESÁRIOS

de Manufatura e Tecnologia – SENAI CIMATEC relacionados no ANEXO I, para aqueles que compuserem a Mesa Receptora de Votos **nas eleições que se realizarem durante a vigência deste ajuste.**

Cláusula Segunda - Das Obrigações

I - Caberá ao TRE:

- a) Designar o servidor que se responsabilizará pela coordenação do convênio, no âmbito do Tribunal;
- b) Estimular o engajamento dos estudantes, mediante explanação, destacando a importância do papel do mesário universitário e de cursos técnicos no processo de votação e apuração;
- c) Assegurar a atuação do mesário universitário e de cursos técnicos no local onde vota, preferencialmente na própria seção eleitoral;
- d) Oferecer os treinamentos necessários à formação do mesário universitário e de cursos técnicos, atestando seu comparecimento para eventual justificativa de ausência às aulas;
- e) Providenciar a divulgação do Projeto *Mesário Universitário* e a confecção do material a ser utilizado.

II - Caberá ao SENAI CIMATEC:

- a) Considerar a prestação de serviço à Justiça Eleitoral, pelos mesários, **como atividade complementar/extracurricular correspondente a 30 (trinta) horas para o primeiro turno e 24 (vinte e quatro) horas para o segundo turno, se houver.** Os créditos serão aceitos na eliminação de carga horária de atividade complementar/extracurricular obrigatória da grade curricular dos alunos do **SENAI CIMATEC**, para os cursos que tenham esta obrigatoriedade, comprovada por meio de certificado emitido pelos Juízos Eleitorais perante os quais servirem;
- b) Disponibilizar instalações físicas, bem como recursos audiovisuais, para a realização de palestras ou eventos assemelhados destinados à arregimentação e orientação de seus alunos com vistas ao seu engajamento no processo eleitoral;
- c) Designar os funcionários que se responsabilizarão pela coordenação do convênio, no âmbito dos Campus de Piatã. ANEXO I.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
GRUPO DE TRABALHO MESÁRIOS

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros

Os custos com a confecção do material a ser utilizado na divulgação do Projeto *Mesário Voluntário* serão assumidos pelo TRE, conforme disponibilidade orçamentária própria.

Cláusula Quinta - Da Publicidade

A publicação do presente Termo de Convênio será providenciada pelo TRE, em extrato, no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Cláusula Sexta - Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, pela firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelos representantes legais das partes e testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2021.

Leone Peter Correia da Silva Andrade
Diretor de Tecnologia e Inovação do SENAI/DR/BA

Raimundo de Campos Vieira
Diretor Geral do TRE

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Tatiana Gesteira de Almeida Ferraz
CPF: 888.175.715-04

2.
Nome:
CPF: